



Estado de Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

N.º de Publicação N.º 290

LEI Nº 0407/2008

Data da Publicação 05, 06, 08

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0402/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 05, 06, 08

*Sandra*  
Responsável

**EULCIDES ANTONIO DE BARBA**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados o preâmbulo, o artigo 1º e o parágrafo 1º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 0402 de 07 de abril de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

### **Preâmbulo**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, ATRAVES DA CAIXA ECONOMICA, NA QUALIDADE DE MANDATARIO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 299.450,00 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

### **Art. 2º** .....

**§ 1º** - Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal SA autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se às disposições em contrário, em especial o preâmbulo, o artigo 1º e o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei supra citada.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de junho de 2008.

*[Assinatura]*  
**EULCIDES ANTONIO DE BARBA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Em data supra.

*[Assinatura]*  
**SANDRA RITA DE BARBA**  
Secretária da Administração